



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BA

CNPJ N.º 13.267.398/0001-79

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULO LEVE (AUTOMOTOR)**, para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê - Bahia - Data de Abertura: 18.12.2025 (quinta-feira) - Horário: 11h - Local: Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Itaetê - Bahia. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Câmara Municipal de Itaetê - Bahia, situada na Rua Rosa Correia Ferraro, s/n – Centro - CEP: 46.790-000 – Itaetê - Bahia, das 08 às 14h ou por intermédio do e-mail [cditaete@gmail.com](mailto:cditaete@gmail.com) e/ou telefax (75) 3320 – 2043, ou no seguinte endereço eletrônico: site: <https://assistechpublicacoes.com.br>. O Edital será distribuído gratuitamente.

Itaetê - Bahia, 08 de dezembro de 2025.

**LORMINO PINA DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro – CMI/BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA**  
**RUA ROSA CORREIA FERRARO, S/N - CENTRO - CEP 46.790-000 - ITAETÊ - BAHIA**  
**ITAETÊ - BAHIA**  
**REPUBLICAÇÃO**

## **Câmara Municipal de Itaetê - Bahia**

### **Edital de Pregão Presencial, na forma de Registro de Preço nº 001/2025**

#### **Processo Administrativo nº 012/2025**

**Tipo de julgamento:** Menor Preço por Lote

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de Publicação:** 08 de dezembro de 2025

**Início das Propostas:** 08 de dezembro de 2025

**Data de Abertura:** 18 de dezembro de 2025, com início às 11h.

**Obs:** Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Poder Legislativo Municipal de ITAETÊ - BAHIA, por meio do seu Presidente, o Vereador **JILDEMAR DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade n.º 07304303 67, expedida em 08.09.1992 pela SSP/BA e CPF n.º 882.610.425-53, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n – Bananeiras - CEP 46.790-000 – Itaetê – Bahia, torna público, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar a licitação de modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preço, Menor Preço por Lote, com a finalidade de receber propostas e documentação de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULO LEVE (AUTOMOTOR)**, conforme descrito no objeto deste edital e de acordo com as disposições fixadas.

A realização do processo licitatório, bem como o recebimento dos envelopes, contendo documentação terá início às **11h**, do dia **18 de dezembro de 2025**, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia.

O pregão será realizado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e por sua equipe de apoio, legalmente designada pela Portaria nº CMI/BA 003/2023

#### 1-OBJETO;

Aquisição de veículo novo zero km, conforme abaixo descrito:

IT	UF	QT	DESCRIPTIVO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UN	01	VEÍCULO NOVO TIPO PASSEIO, SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS - ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: ANO /MODELO 2024 OU POSTERIOR, MOTOR, MÍNIMO DE 1.3, DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 71CV COM TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS SENDO UMA DE RÉ, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS, FREIOS ABS, COM AR	112.319,05	112.319,05



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

	CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, ALARME, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RODAS EM AÇO 15", PNEUS DE 185/60R 15, CAPACIDADE MÍNIMA DO BAGAGEIRO DE 500 LITROS, CONJUNTO DE TAPETES DE BORRACHA, MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR NO VEÍCULO TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO INMETRO E DENATRAN. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE FABRICAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO PELA EMPRESA CONTRATADA E ENTREGUE COM O TANQUE COMPLETO COM GASOLINA ADITIVADA.	
<b>TOTAL GERAL</b>		112.319,05

2.1 Edital poderá ser solicitado na sede da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia, situada na Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia ou por meio do site oficial da Câmara Municipal de Itaetê - Bahia, <https://assistechpublicacoes.com.br>.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3- A participação neste certame implica de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Credenciamento e de habilitação (posterior, dia da licitação), o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao pregoeiro no início da abertura do processo licitatório.

4.2- Quando o representante legal for o próprio Sócio/proprietário, ele deverá apresentar seus documentos.

Pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4.4- No ato do credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração constando que atende



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital Pregão Presencial nº 001/2025.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### 5.1-Credenciamento

5.1.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 5.2- Habilitação

5.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.2- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3- O prazo de que trata o item 5.2.1 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 5.3- Critérios de desempate.

5.3.1- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte que atenderem ao item 5 deste edital

5.3.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor

5.3.3- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma;

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4- Se nenhuma microempresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.3.3. Deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5- O disposto nos itens 5.1 à 5.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.6- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

6.1.1- Os envelopes “proposta comercial” nº 01 e “documentação de habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro na sessão de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados neste Edital.

6.2- O setor de licitação não se responsabilizará por envelopes de proposta comercial e “documentação de habilitação” que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechado. Contendo na parte externa os seguintes dizeres;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
DATA DE ABERTURA: 18.12.2025  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (citar o nome da empresa)  
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

7.2- A Câmara Municipal de Itaetê - Bahia fornecerá a cada licitante formulário sugestão modelo de proposta, anexo, que o licitante apresentará em todas as folhas e assinada pelo representante legal.

7.3- Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile e telegrama.

7.4- Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

7.6- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

## 8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
DATA DE ABERTURA: 18.12.2025  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRES; (citar o nome da empresa)  
ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 8.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.1.2- Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do edital, deverão complementar a habilitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado da Bahia;
- d) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado da Bahia;
- e) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

## **8.1.3- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade,
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.3- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retro mencionada.

8.4- Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas, ou por cópia autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, ou por autenticação de servidor devidamente designado para este fim, ou por publicações em órgão da imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.5- As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com validade expirada que não se beneficiarem da Lei Complementar 123/2006, serão inabilitados, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

## **9- DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1- Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta Comercial e os Documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1- Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- O pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

**ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79**

de menor preço para participarem dos lances verbais

9.2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 9.3 DOS LANCES VERBAIS

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais valores.

9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de Menor Preço por Lote

9.3.4- Dada a palavra aos licitantes, estes disporão de 2 (dois) minuto para apresentar os lances

9.3.5- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R\$ 100,00 (cem) reais.

9.3.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em Lei

9.3.7- A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 9.4- DO JULGAMENTO

9.4.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por lote

9.4.2- Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita, no encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.4.2.1- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3- Sendo aceitável oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias

9.4.4- Constando o entendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes 'DOCUMENTAÇÃO' DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10- DOS RECURSOS

10.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifesta imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada visita imediata dos autos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

**ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79**

10.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso para o ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediato dos autos

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis

10.5- O acolhimento de recurso importará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.6- O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

## **11- DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Prefeito adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12- EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1- São obrigações da CONTRATADA:

12.2- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste edital

12.3- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

12.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos fornecimentos dos produtos contratados

12.5- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

12.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como; salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou propostas, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **13- DO FORNECIMENTO;**

15) – O veículo deverá ser entregue na Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, em até 45 dias após a assinatura do contrato.

## **14- DO PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será realizado após a entrega do veículo mediante a apresentação nota fiscal

14.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

15- As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento do veículo, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025, à conta da Dotação Orçamentária vigente.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- Em caso de inexecução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

**ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79**

- a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusula editalícias.
  - b) Multa de mora no percentual correspondente a 30% (trinta por cento, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial).
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada
- 16.2- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada a comprovadas, a juízo da Administração.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório deste edital.
- 17.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas
- 17.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
- 18.2- Será dada vista aos proponentes tanto das propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão
- 18.3- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligencias e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.
- 18.4- O pregoeiro no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5- É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 18.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste edital
- 18.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referente ao presente edital
- 18.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itaetê - Bahia
- 18.9- A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 18.10- No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste edital, o foro competente será o da comarca de Itaetê - Bahia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

18.12- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.13- Qualquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto. No presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito ao pregoeiro, na Câmara Municipal de Itaetê - Bahia, no endereço Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, no setor de compras e Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotados o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, Demais informações poderão ser obtidas pelo telefones 55 3798 3171 ou 55 9 8409 9102.

18.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

18.15- Fazem parte integrantes deste Edital.

Anexo I DESCRIÇÃO DO VEICULO

Anexo II Modelo Declaração referente habilitação

Anexo III Modelo de procuração para credenciamento

Anexo VI – Sugestão de modelo de proposta financeira

Anexo IV Modelo de Credenciamento

Anexo VI Modelo declaração que não emprega menor

Itaetê - Bahia, 08 de dezembro de 2025

LORMINO PINA DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro – CMI/BA

JILDEMAR DA SILVA RODRIGUES  
Presidente da CMI/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia

Itaetê - Bahia

ANEXO I DESCRIÇÃO DO VEICULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

## ITEM ÚNICO

VEÍCULO NOVO TIPO PASSEIO, SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS - ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: ANO /MODELO 2024 OU POSTERIOR, MOTOR, MÍNIMO DE 1.3, DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 71CV COM TRAÇÃO DIANTEIRA,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

**ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79**

CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS SENDO UMA DE RÉ, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, ALARME, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RODAS EM AÇO 15", PNEUS DE 185/60R 15, CAPACIDADE MÍNIMA DO BAGAGEIRO DE 500 LITROS, CONJUNTO DE TAPETES DE BORRACHA, MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR NO VEÍCULO TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA E MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO INMETRO E DENATRAN. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE FABRICAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO PELA EMPRESA CONTRATADA E ENTREGUE COM O TANQUE COMPLETO COM GASOLINA ADITIVADA.

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

## Anexo II

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 012/2025

A empresa.....CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 001/2025

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal  
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA  
Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações

## Anexo III

### PROCURAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 012/2025

A empresa.....inscrito no CNPJ nº.....por com sede à  
.....neste ato representada pelo(s) Sr.(a).....na qualidade  
de representante legal da referida empresa, portador(a) da carteira de identidade nº  
.....e do CPF nº.....residente à  
.....nesta cidade de .....estado....., pelo presente  
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(s) o  
Senhor(s)..... portador da carteira de identidade nº.....CPF  
nº.....,residente à.....na cidade de  
.....estado de ....., a quem confere(m) amplos  
poderes para junto a Câmara Municipal de ITAETÊ - BAHIA, (ou de forma genérica para junto aos  
órgãos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante  
na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2025 ou de forma genérica para licitações em  
geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais  
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir compromissos ou acordos, receber a dar quitação, podendo ainda,  
substabelecer esta para outrem, com, ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem firme  
e valioso, e , especial, para(se for o caso de apenas uma licitação)

.....de 2025

assinatura.

Reconhecer firma

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia

## ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

Razão Social do Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Estadual \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

lote	Descrição	Qt	UF	V unit	Vi. total
01	VEÍCULO NOVO TIPO PASSEIO, SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS - ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: ANO /MODELO 2024 OU POSTERIOR, MOTOR, MÍNIMO DE 1.3, DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 71CV COM TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS SENDO UMA DE RÉ, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, ALARME, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RODAS EM AÇO 15", PNEUS DE 185/60R 15, CAPACIDADE MÍNIMA DO BAGAGEIRO DE 500 LITROS, CONJUNTO DE TAPETES DE BORRACHA, MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR NO VEÍCULO TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO INMETRO E DENATRAN. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE FABRICAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO PELA EMPRESA CONTRATADA E ENTREGUE COM O TANQUE COMPLETO COM GASOLINA ADITIVADA.				

Validade da proposta \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prazo de entrega conforme PP nº 001/2025

Carimbo padronizado (CNPJ) \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO V- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

A Empresa.....pessoa jurídica, estabelecida em.....RS, inscrita no CNPJ sob nº .....por intermédio de seus representantes legais.....portador da cédula de identidade RG.....domiciliado na Rua.....Inscrito no CPF nº .....residente e domiciliado na rua .....i inscrito no CPF nº.....detentor de amplos para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo a .....acima qualificado, com o fim específico de representar a outorga perante a Câmara Municipal de ITAETÊ - BAHIA na Pregão Presencial nº 001/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da apresentada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromisso, enfim, todos aqueles atos que se fizer necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato

.....aos.....dias do mês.....de 2025

Sócio diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a)Sr, (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores.

Carimbo da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia

## Declaração

Declaramos para todos os efeitos que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para a licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. \_\_\_\_/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo Administrativo** nº CMI/BA 012/2025

**Pregão Presencial** nº CMI/BA 001/2025

**Ata de Registro de Preço** nº CMI/BA 001/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

Aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.398/0001-79, com sede à Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, JILDEMAR DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade n.º 07304303 67, expedida em 08.09.1992 pela SSP/BA e CPF n.º 882.610.425-53, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n – Bananeiras - CEP 46.790-000 – Itaetê – Bahia, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º CMI/BA 001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, designado por meio da Portaria n.º CMI/BA 003, de 28 de março de 2023, será publicada no diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaetê - Bahia, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa licitante e vencedora, com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital e Termo de Referência que rege o aludido processo de Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se segue:

**Empresa Vencedora:** \_\_\_\_\_, firma estabelecida na \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_

**Representante da Empresa Vencedora:** \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
Aquisição de veículo novo zero km.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Edital de Pregão Presencial nº 001/2025 aceito pelo CONTRATANTE, entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente instrumento contratual (Ata de Registro de Preço).

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Câmara efetuará o pagamento conforme apresentação de atestado pelo responsável da Câmara, comprovando a entrega do produto.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento contratual (Ata de Registro de Preço) correm à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

A Obra, objeto deste instrumento contratual (Ata de Registro de Preço), deverá ser iniciada mediante ordem de aquisição emitida pelo Município, após a assinatura da presente Ata.

## CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste instrumento contratual (Ata de Registro de Preço) nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual (Ata de Registro de Preço).

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os produtos licitados;
- b) Prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata;
- d) Manter durante toda a execução do instrumento contratual (Ata de Registro de Preço), em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as sanções e penalidades previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, no percentual de 5% sobre o valor total contratado por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo segundo – Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do instrumento contratual.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente instrumento contratual (Ata de Registro de Preço) pode ser rescindido:

- a) Em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- b) Mediante interesse da municipalidade com comunicação de 30 dias, sem obrigação de indenizar.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como no Decreto n.º CMI/BA 002, de 24 de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual (Ata de Registro de Preço) vigorará pelo período **de 12 meses** a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Será de responsabilidade da contratada os custos para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes à execução do objeto contratado.

II - Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

III- Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas na Licitação a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaetê - Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaetê - Bahia,

de 2025.

**JILDEMAR DA SILVA RODRIGUES**  
Presidente da **CMI/BA**

Rep. da Empresa \_\_\_\_\_

Testemunha 01: \_\_\_\_\_  
N.º DO CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_  
N.º DO CPF: \_\_\_\_\_

De acordo em data supra  
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

## TERMO DE REFERÊNCIA Compras

Câmara Municipal de Itaetê - Bahia

Necessidade do Poder Legislativo Municipal: aquisição de Veículo.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem por objeto a Aquisição de Veículo para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Itaetê - Bahia.

**1.2** Os bens objeto da contratação pretendida possua as características mínimas a seguir especificadas;

**1.3 Do Fornecimento:**

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, Telefone: (75) 3320 - 2043, na Câmara Municipal em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**1.4 Da Vigência:**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21 e o Decreto n.º CMI/BA 002/2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaetê - Bahia enfrenta um desafio significativo relacionado à falta de um veículo oficial para atender as demandas legislativas / administrativas crescente dos serviços, o que poderá comprometer a qualidade dos serviços oferecidos à população.

O objetivo da aquisição de veículo é proporcionar à Câmara Municipal os meios necessários para melhorar a eficiência dos serviços, assegurar a mobilidade adequada dos vereadores e servidores e garantir um atendimento mais rápido e eficaz à população.

Para garantir a escolha da melhor proposta e atender aos princípios de eficiência e economicidade, será realizada uma licitação na modalidade de pregão, que é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como veículos.

Diante do exposto, torna-se necessário garantir um trabalho de qualidade para a população de Itaetê - Bahia e, a aquisição de veículo é uma medida essencial e estratégica. A realização do processo licitatório assegurará a transparência e a escolha da melhor proposta para atender às demandas da Câmara Municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Câmara Municipal de Itaetê - Bahia visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados a população. A aquisição de veículo adequado é essencial para garantir um atendimento mais eficiente e acessível. Esta solução abrange a aquisição de veículo novo, que atenderá a diversas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

necessidades do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição de veículos para as Câmara Municipal é uma iniciativa estratégica para melhorar a prestação de serviços a toda a população de Itaetê - Bahia. Com a implementação desta solução, a Câmara Municipal estará melhor equipada para enfrentar desafios e atender às necessidades da comunidade de forma mais eficaz e eficiente. Conforme as especificações/condições estabelecidas no item 1.2 desse documento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem anteriormente mencionado, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preço.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

### a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

( ) Não (X) Sim

### b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

### c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não ( ) Sim

### d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não ( ) Sim

### e) AMOSTRA:

(X) Não ( ) Sim

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a Aquisição de Veículos para as Câmara Municipal do Município de Itaetê - Bahia.

### 5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

### 5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: aquisição de veículos para as Câmara Municipal de Itaetê - Bahia, visa garantir a eficiência e a eficácia dos serviços a nossos munícipes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

## ⇒ PARA COMPRAS ⇐

### **5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

Conforme demanda administrativa a entrega do objeto será em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de fornecimento.

**5.5.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Diretrizes gerais**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Itaetê - Bahia, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.3** O contrato ou instrumento equivalente será fiscalizado e acompanhado todos os processos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

desde a entrega pela servidora GILVÂNIA ALVES MUNIZ.

## 6.3 Fiscalização Administrativa

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Poder Legislativo Municipal de Itaetê - Bahia quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato ou instrumento equivalente.

## 6.4 Preposto

**6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**6.4.2** O Poder Legislativo Municipal de Itaetê - Bahia poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Prazo de pagamento

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Poder Legislativo Municipal de Itaetê - Bahia.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 Sob pena de devolução do documento.

### 7.2 Forma de pagamento

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

**ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 112.319,05 (Cento e Doze Mil Trezentos e Dezenove Reais e Cinco Centavos)**.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária disponível no momento da compra.

Itaetê – Bahia, 04 de dezembro de 2025.

**ZENAIDE SILVA DE ANDRADE**

Servidora responsável pela elaboração TR-CMI-BA